



## PROTESTO DE DUPLICATA

### **Duplicata com Aceite (assinada pelo devedor)**

- Apresentação da duplicata original e o termo de responsabilidade devidamente preenchido.

### **Duplicata sem Aceite (sem assinatura do sevedor)**

- **Duplicata Mercantil** - apresentação do título original, cópia da Nota Fiscal e canhoto comprovante de entrega da mercadoria.

**Na Duplicata Mercantil, as cópias de Nota Fiscal e canhoto comprovante de entrega da mercadoria, serão dispensados de apresentação, caso conste a seguinte declaração no verso do título:**

*'Declaramos que a Nota Fiscal e os demais comprovantes de entrega da mercadoria referentes a esta Duplicata Mercantil encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momentos exigidos - (Lucas do Rio Verde, Data e Assinatura do Credor...)'.* Com esta declaração, nenhum tipo de documentação ou canhoto de comprovação será exigido para ingresso no cartório de protesto.

**Obs: Esta Declaração não é aceita para a Duplicata de Prestação de Serviço.**

**Duplicata de Serviços** - Apresentação do título original, cópia da Nota Fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

- **Em caso de recebimento de Duplicata 'por endosso'**, é preciso apresentar os documentos comprobatórios da venda, compra, serviço ou da entrega da mercadoria.

### **Protesto de Duplicata 'Por Indicação'**

**A duplicata é o único título de crédito que poderá ser apresentada no formato 'por indicação'**, podendo ser transcrita em papel timbrado da empresa, diferentemente dos moldes 'padrão' usualmente encontrados nas papelarias.

Os requisitos são idênticos ao da duplicata usualmente utilizada, devendo constar todas as principais informações quanto ao sacado (devedor) e sacador (credor) e demais dados imprescindíveis ao título de crédito.